PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 014/2018/SEJUR - Leg
Processo nº 13081/2018

Cubatão, 12 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
ás 13:10 hs 12 de 01 de 18
POR: Gabriel

Ref.: Vereador IVAN DA SILVA
Ofício nº e-1385/2017-tep
Processo nº 2200/2017
Indicação nº 1150/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, a ECOVIAS DOS IMIGRANTES, prestou esclarecimento, conforme cópia da manifestação, que segue anexa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

ecoVIAS

CORRESPONDÊNCIA
Nº 12 / 2018
Recebida em 11 / 01 / 18

São Bernardo do Campo, 09 de janeiro de 2018.
ECO GEN 0060/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Praça dos Emancipadores, s/n
Cubatão – SP
CEP 11.510-900

At: SRA. FÁBIA MARGARIDA ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Ref.: Resposta ao Ofício nº 1226/2017/SEJUR – Leg – Indicação nº 1150/2017 – Vereador IVAN DA SILVA – Protocolo 078743

Prezada Senhora,

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. vem, em resposta ao ofício supracitado, apresentar as suas considerações:

Após tratativas referentes à regularização/aprovação do acesso ao Bairro Ilha Caraguatá envolvendo esta concessionária, Prefeitura de Cubatão e ARTESP, foi aprovado o projeto funcional do acesso em questão em julho de 2014 pela referida agência reguladora através da carta CT. DOP.0588/14 (doc. 01).

No texto da referida carta, foram designadas incumbências à Prefeitura de Cubatão para aprovação final do projeto de regularização do acesso, dentre as quais, providenciar o projeto executivo completo, bem como apresentar toda a documentação necessária em conformidade com a Seção 3.02 do Manual de Normas do DER/SP.

Em março de 2015, a concessionária recebeu através da carta BT/CE/005/15 (doc. 02) da BRASTERRA, o projeto executivo das obras a serem implantadas no acesso ao bairro em questão, o qual foi analisado pela área técnica e recebeu comentários para correção, sendo encaminhados à Prefeitura em abril de 2015, através da carta ECO AAC 1031/15 (doc. 03).

Como a correção dos projetos não foi apresentada, em novembro de 2015 foi encaminhada a carta ECO AAC 2968/15 (doc. 04), reiterando o pedido da carta anterior. Mantendo-se a interessada inerte ao atendimento em questão, em abril de 2016 foi enviada nova carta (ECO AAC 0985/16 - doc. 05), reiterando as anteriores.

Apesar de todas as cartas encaminhadas à interessada, até o momento a concessionária não recebeu o projeto executivo com suas respectivas correções, para posterior

encaminhamento à ARTESP, tornando-se impossível a emissão de qualquer tipo de autorização para obras no trecho em questão, uma vez que permanecem as pendências por parte da Prefeitura para conclusão do citado processo.

Ademais, vale ressaltar que tramita junto ao Ministério Público de Cubatão o Inquérito Civil nº. 14.0248.000085/2010-3, sendo que através do ofício nº. 1084/2016-1º PJ (doc. 06), foi recomendado em maio de 2016 que a concessionária procedesse ao fechamento do referido acesso em 30 dias.

Para atender a recomendação da Promotoria, a concessionária requereu à ARTESP sua anuência, sendo que esta se manifestou favoravelmente através da carta CT. DOP. 0534/16 (doc. 07), justificando entender que o acesso representa periculosidade aos usuários, dada sua situação irregular e a inércia da Prefeitura de Cubatão quanto a dar uma solução final para o caso, evidenciando desinteresse por parte da gestão municipal em resolver o assunto. Vale ressaltar que o Bairro Ilha Caraguatá conta com uma opção segura de acesso através da Estrada Municipal Metalúrgico Ricardo Reis.

Após a concordância da ARTESP quanto ao fechamento do acesso em questão, foi realizada uma reunião com o Ministério Público em 21 de outubro de 2016 dirigida pelo Promotor Rogério Augusto de Almeida Leite, onde este optou por convocar a CDHU a se manifestar no inquérito ora mencionado, uma vez que lhe foi informado que existe um acordo entre a Prefeitura e o referido órgão para implantação do acesso em tela. Após essa reunião, a concessionária não foi contatada para tratar do assunto em questão (doc. 08).

Desse modo, dada a situação irregular do acesso, bem como a pendência atribuída à Prefeitura de Cubatão em apresentar os devidos ajustes ao projeto para regularização do acesso, esta concessionária permanece no aguardo de uma solução definitiva para o assunto.

Sendo o que se apresenta para o momento, fica à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RUI JUAREZ KLEIN
Diretor Superintendente